



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

DESPACHO N.º 109/2019

Propinas do Estudante Internacional finalista

Tendo presente que os alunos finalistas devem pagar um valor proporcional ao número de unidades curriculares em falta para concluir a licenciatura

Considerando que tal regime já se encontra previsto, para os demais estudantes, nos termos previstos pelo ponto 7.5. do Despacho n.º 87/2019, de 8 de agosto.

No seguimento da deliberação do CG de 24.10.2019,

Determina-se que o estudante internacional finalista deve proceder ao pagamento de € 50,00 por cada ECTS, correspondente a € 300,00 por cada unidade curricular em falta para a conclusão do curso de licenciatura.

Lisboa, 31 de outubro de 2019

O Diretor,

(Prof. Doutor Pedro Romano Martinez)